



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

## ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 02/05/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 horas do dia 02/05/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por lote**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal n.º260/2005, Decreto Municipal n.º1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 16/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

## 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha e limpeza, especialmente no Anexo II.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

### **ENVELOPE n.º. 01:**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 03/2017

**Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

### **ENVELOPE n.º. 02:**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 03/2017

**Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## 3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**OBS.:** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

- a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).
- b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

**OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.**

**4.2 -** A proposta deverá conter **VALOR POR LOTE E TOTAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:**

**5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais/equipamentos, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

#### **5.1.1 - Habilitação Fiscal**

**5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor**;

**5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor**;

**5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

**5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)**, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

**5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.**



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**5.1.9** - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

### **NOTA IMPORTANTE:**

**1.** Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

### **5.2 - Habilitação Jurídica:**

**5.2.1** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**5.2.2** - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**5.2.3** - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

### **5.3 - Qualificação econômica - financeira**

**5.3.1** - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## 6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

**6.1** - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme item 3 deste Edital.

**6.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.3** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

**6.3.1** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

**6.3.2** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.3.3** - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE.**

**6.3.4** – Para preenchimento da proposta o valor apresentado no anexo IV é base para valor máximo, podendo o fornecedor optar por preencher apenas o total do lote, após finalizada a etapa de lances, e declarado vencedor, o mesmo deverá reformular a proposta adequando os preços aos valores máximos por item informado.

**6.3.5** – O vencedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a proposta final, inicialmente por meio eletrônico e até a assinatura do contrato a proposta original.

**6.4** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

**6.4.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**6.6** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, seguindo a ordem especificada no anexo II.

**6.7** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

**6.8** - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

**6.8.1** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

**6.9** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

**6.11** - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

### **7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**7.4** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**7.5** - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

**7.6** - A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

### **8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

**8.1.1** - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8.1.2** - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**8.1.2.1** - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

**8.1.3** - A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

### **9 - DO RECEBIMENTO:**

**9.1**- A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega dos itens no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo as entregas serem realizadas no horário comercial ( 9h às 11h e 14h às 16h).



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

### 10 - DAS SANÇÕES:

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**10.1.2** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.1.3** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.1.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.1.5** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**10.2.1** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

**10.2.2** - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

**10.2.3** - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

**10.2.4** - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**12.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**12.5** - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**12.6** - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**12.7**- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**12.8** - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

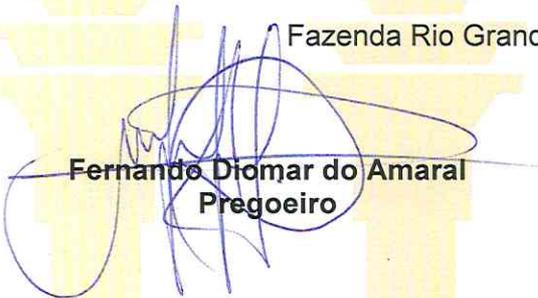
11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**12.9-** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

**12.10-** O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2017.

  
**Fernando Diomar do Amaral**  
**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## A N E X O I

### C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

\_\_\_\_\_  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para  
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL  
Nº03/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os  
**poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## A N E X O I I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

#### LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	170	Café torrado e moído - pct 500gr.
02	50	Leite Integral - Caixa com 12 unidades de 1 litro cada.
03	15	Açúcar refinado - pacote de 5Kg.
04	100	Suco de caixinha diversos sabores - mínimo 1 litro.

#### LOTE 02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
05	120	Água mineral potável não gaseificada garrafa plástica com 500ml, produto em conformidade com a legislação em vigor. Fardo com 12 garradas.

#### LOTE 03

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
06	24	Copo plástico descartável p/ café c/50ml - pacotes c/100 uni.
07	10	Copo isopor descartável p/ café c/120ml - pacotes c/ 25 uni.
08	10	Saco de lixo domiciliar - capacidade 15 litros - fardo c/ 20 unid. Contendo marca do produto na embalagem.
09	75	Luvas para limpeza TAM. M - pares
10	02	Esponja para louça pcte. Com 4 unidades.

#### LOTE 04

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
11	140	Papel higiênico branco, pacote com 4 rolos, alvejado, rolo com no mínimo 30 metros.
12	75	Papel toalha descartável, entrefolhas medindo 23 x 27 cm - pacote.
13	132	Guardanapo de papel - formato 20x20 - pct c/50 unid. Contendo marca do produto no pacote.
14	25	Filtro de papel para café n.º 03 - cx c/30 unid.

#### LOTE 05

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
15	06	Detergente líquido lava-louça - frasco c/500ml - biodegradável - neutro - produto notificado pela ANVISA contendo marca do produto na unidade.
16	03	Sabão glicerinado c/200 grs em barras, contendo 4 unidades em cada pacote.
17	90	Desinfetante em pedra para vaso sanitário - desodorizante - caixa contendo 01 pedra desinfetante com



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

		35 gramas e um gancho para acoplar à borda do vaso sanitário - fragrâncias variadas. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.
18	3	Limpador multiuso galão 5000 ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.
19	3	Sabonete líquido para anti-sepsia das mãos. Galão com 5000ml.
20	30	Limpador Multiuso 500ml.
21	5	Querosene - frasco ou lata com no mínimo 900ml. Contendo marca do produto na unidade.

### LOTE 06

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
22	5	Vassoura de nylon, com pontas plumadas (desfiadas).





# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## A N E X O I V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2017

#### Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº03/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 03/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 03/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 03/2017

Validade da Proposta: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ – (não poderá ser inferior a 60 dias).  
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

#### DA PROPOSTA:

##### LOTE 01

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
01	170	Café torrado e moído - pct 500gr.		
02	50	Leite Integral - Caixa com 12 unidades de 1 litro cada.		
03	15	Açúcar refinado - pacote de 5Kg.		
04	100	Suco de caixinha diversos sabores - mínimo 1 litro.		
TOTAL DO LOTE				

##### LOTE 02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
05	120	Água mineral potável não gaseificada garrafa plástica com 500ml, produto em conformidade com a legislação em vigor. Fardo com 12 garradas.		
TOTAL DO LOTE				

##### LOTE 03

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
06	24	Copo plástico descartável p/ café c/50ml - pacotes c/100 uni.		
07	10	Copo isopor descartável p/ café c/120ml - pacotes c/ 25 uni.		
08	10	Saco de lixo domiciliar - capacidade 15 litros - fardo c/ 20 unid. Contendo marca do produto na embalagem.		
09	75	Luvas para limpeza Tam. M – pares		
10	02	Esponja para louças pcte com 04 unidades		
TOTAL DO LOTE				



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## LOTE 04

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
11	140	Papel higiênico branco, pacote com 4 rolos, alvejado, rolo com no mínimo 30 metros.		
12	75	Papel toalha descartável, entrefolhas medindo 23 x 27 cm - pacote.		
13	132	Guardanapo de papel - folha simples - formato 20x20 - pct c/50 unid. Contendo marca do produto no pacote.		
14	25	Filtro de papel para café n.º 03 - cx c/30 unid.		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

## LOTE 05

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
15	06	Detergente líquido lava-louça - frasco c/500ml - biodegradável - neutro - produto notificado pela ANVISA contendo marca do produto na unidade.		
16	03	Sabão glicerinado c/200 grs em barras, contendo 4 unidades em cada pacote.		
17	90	Desinfetante em pedra para vaso sanitário - desodorizante - caixa contendo 01 pedra desinfetante com 35 gramas e um gancho para acoplar à borda do vaso sanitário - fragrâncias variadas. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.		
18	03	Limpador multiuso galão 5000 ml. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.		
19	03	Sabonete líquido para anti-sepsia das mãos. Galão com 5000ml.		
20	30	Limpador Multiuso 500ml.		
21	5	Querosene - frasco ou lata com no mínimo 900ml. Contendo marca do produto na unidade.		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

## LOTE 06

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor máximo Unitário	Proposta
22	5	Vassoura de nylon, com pontas plumadas (desfiadas).		



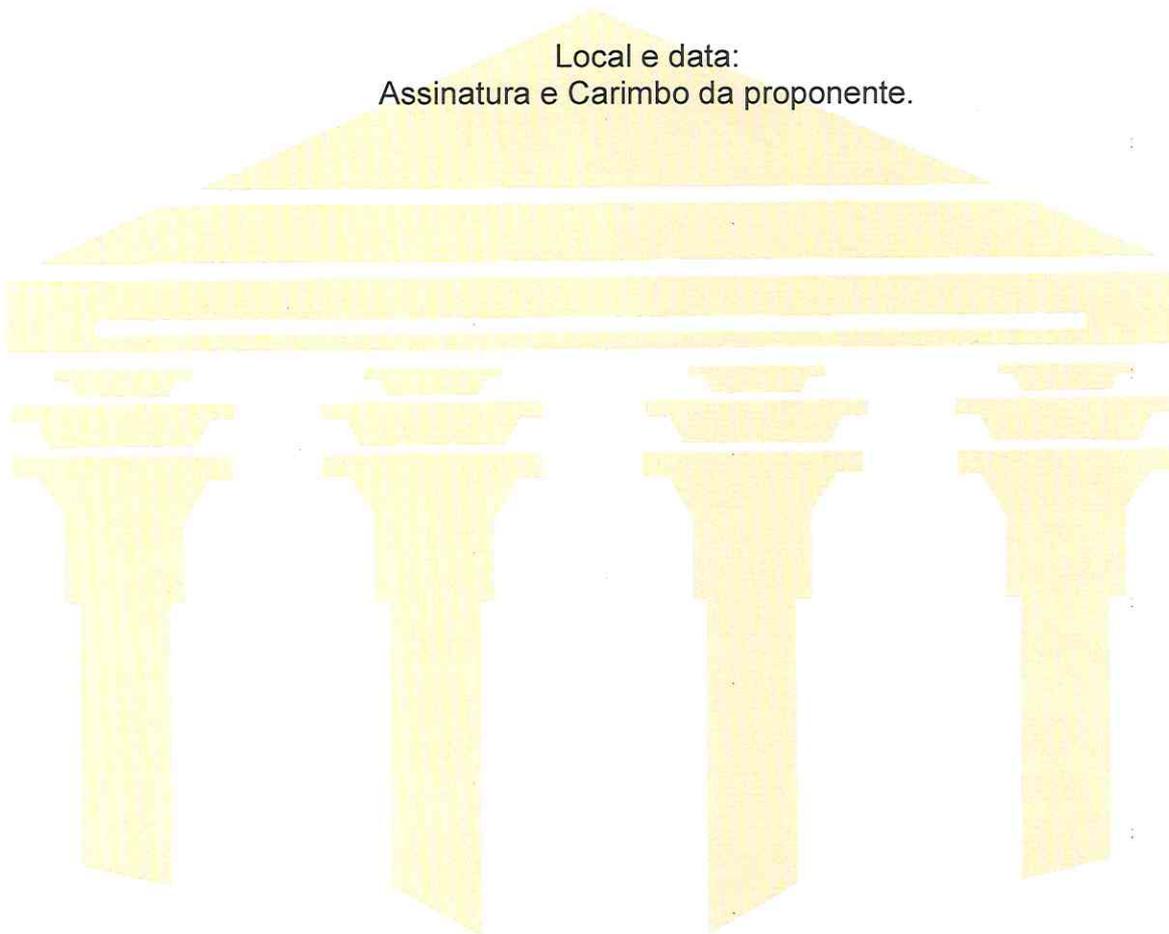
# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

TOTAL DO LOTE
---------------

\*Conforme Especificação do Objeto Anexo II do Edital.

O **preço** da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:  
Assinatura e Carimbo da proponente.





# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO  
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL  
03/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à xxxxxxxxxxxx, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de material de consumo (descrever o lote), especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Todos os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ para aquisição dos itens do lote \_\_\_\_\_ através do Pregão Presencial 03/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.30.

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 003/2016.

### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 03/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 03/2017.
- g) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



# CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

## CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega parceladas conforme a necessidade durante o período de 12 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quinto** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Sexto** - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo



## CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 003/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 003/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de ..... de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE

CONTRATADO